DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.051/2021.

SÚMULA: *"Institui logomarca para o quadriênio 2021 a 2024".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

I. Considerando que, o art. 37 (CF), a administração Pública Direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e,
II. Considerando que o § 1° do mesmo artigo (CF. art.37), a publicidade dos atos, propagandas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
III. Considerando que, a constituição não veda a utilização de quaisquer símbolos, exceto aqueles tão somente dos que caracterizam a promoção pessoal do dirigente público;
IV. Considerando que, a logomarca ora instituída, se vincula a administração quadriênio 2021 a 2024, vistos não se caracterizar em sua estrutura frase ou imagem a pessoa do dirigente público;
V. Considerando que, em defesa do regime democrático, é direito da população de ser informado acerca dos atos administrativo do Governo em que se votou;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a logomarca *"slogan"* público privado político administrativo, quadriênio 2021 a 2024, com a seguinte denominação: ***"30 ANOS CANITAR PRA FRENTE".***

§ 1º Os responsáveis pelos Órgãos Municipais, estruturados pela Lei Complementar nº 143/2009, deverão adequar-se as normas deste Decreto, observados no que couber a publicidade dos atos administrativos, com a inserção da logomarca *"slogan"* ora instituída.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

§ 2º O anexo I, com a logomarca *"slogan"* ***"30 ANOS CANITAR PRA FRENTE",*** é parte integrante deste ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de FEVEREIRO de 2.021.

JOEL RODRIGUES

Prefeito Municipal.


30
anos
Canitar
pra frente

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 066/2.021.

Concessão de férias a servidora ***"Geraldo Ribeiro Filho".***

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso d atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor GERALD RIBEIRO FILHO, infra citado conforme especificado:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
GERALDO RIBEIRO FILHO	JARDINEIRO	13/04/2019 A 12/04/2020	01/03/2021	30/03/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçã revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de FEVEREIRO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.